



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

INN05 - Estudo Técnico Preliminar da Contratação
Processo nº 01409.000450/2023-77

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo, através de publicações gráficas, dar continuidade à produção de folhetos informativos com o intuito de divulgar informações sobre os bens acatados no estado do Espírito Santo.

1.2. A ação possibilita amplo acesso a significações e valores atribuídos a estes bens, sensibilizando a sociedade civil para valorização e proteção do patrimônio cultural brasileiro, sendo um dos elementos de sustentação de uma política pública de preservação.

1.3. A impressão destes folhetos conta com informações do Patrimônio Cultural Material (arquitetura e ferroviário) e do Patrimônio Imaterial (bens em processo de identificação e registro) com o intuito de ser utilizado como uma ferramenta da Educação Patrimonial, buscando desenvolver, através do contato entre sociedade e patrimônio, um processo ativo de conhecimento, apropriação e valorização desta herança cultural.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Divisão Técnica do Iphan Espírito Santo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá atender as exigências, requisitos de habilitação e qualificação mínima estabelecidas na legislação vigente, desde o credenciamento no portal de compras governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes, atendendo a todos os requisitos para participar do processo de contratação direta conforme Art. 72, inciso V, da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

3.2. O contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e 90 (noventa) dias para execução, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei nº 14.133/2021.

3.3. De acordo com a natureza desta contratação, os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são: Lei de Licitações nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME 65 de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e [Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

3.4. Trata-se de serviços comuns, não continuados, a serem contratados mediante dispensa eletrônica de licitação.

3.5. O objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica tem a natureza de serviço comum de contratação de serviço gráficos.

3.6. O critério de julgamento da dispensa eletrônica de licitação será o menor valor global total, sendo o regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. O Aviso de Dispensa de Licitação preverá que a contratada deverá fornecer os itens contidos no Termo de Referência e anexos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A Instrução Normativa SEGES/ME 65 de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, define em seu Art. 5º que a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.2. Dadas as especificidades da contratação em tela, que contempla tipo de capa, quantidade de folhas, tipo de papel, tipo de material, não encontramos cotações similares no Painel de Preços, contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados. Por este motivo, optou-se pelo seguimento do parâmetro IV, com a realização de pesquisa através de solicitação de orçamentos às empresas especializadas no objeto desta contratação, e de modo subsidiário a pesquisa de preços em contratações correlatas da administração pública, entendendo as limitações desta pesquisa em questão de diferença de localidade da prestação do serviço e de inclusão de itens específicos da contratação, conforme Anexo (SEI nº 4904333) de informação básica para cotação de preços.

4.3. Foram realizadas 3 (três) solicitações de cotações de preços a fornecedores, dos quais obtivemos retorno de todas elas. A partir dessa consulta, chegou-se ao Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 4904641), no qual analisou-se os orçamentos apresentados pelos interessados nos seguintes anexos (SEI nº 4904338, 4904348, 4905655), presentes nos autos do processo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para impressão gráfica, em apoio às ações de divulgação e informações sobre os bens acatados no estado do Espírito Santo conforme especificações abaixo:

- 5.1.1. PUBLICAÇÃO DOS FOLHETOS: PATRIMÔNIO MATERIAL DO ESPÍRITO SANTO (EDIFICADO E FERROVIÁRIO), E PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESPÍRITO SANTO (BENS EM PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO) - **PA 8597** - Descrição Técnica:
- a) Formato fechado 15x15cm - Formato aberto: 30 x 15 cm;
- b) N° de páginas por unidade: 40 páginas de miolo + capa.
- c) Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades de cada um dos dois Folhetos; 4.000 (quatro mil) unidades no total.
- d) Capa: Impressão 4x4 cores, Tinta Escala Couche Fosco 300g, com laminação fosca só na frente.
- e) Miolo: Impressão 4x4 cores, Tinta Escala Couche Fosco 150g.
- f) Grampo: Canoa dobrado.
- 5.2. O texto e a arte gráfica de todos os itens será do Iphan.
- 5.3. Antes da execução do objeto principal dos serviços, deverá(á) ser apresentado(s) pela Contratada até 01 (uma) prova de impressão (boneca) da obra a ser impressa de forma definitiva, para prova de cor, de layout e de imposição gráfica.
- 5.4. Está prevista a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, com a publicação de Aviso em portal público.
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
- 6.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços para impressão gráfica de folhetos sobre o Patrimônio Cultural Material (arquitetura e ferroviário) e sobre o Patrimônio Imaterial (bens em processo de identificação e registro), conforme especificações abaixo:

6.1.1. PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviço de impressão gráfica dos folhetos sobre o Patrimônio Cultural Material (arquitetura e ferroviário)	exemplar	2.000
Serviço de impressão gráfica dos folhetos sobre o Patrimônio Imaterial (bens em processo de identificação e registro)	exemplar	2.000

- 6.1.2. O texto e a arte gráfica de todos os itens será do Iphan.
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 7.1. A pesquisa de preços para a contratação, foi realizada a partir pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por considerar as especificidades do serviço, como as variações de acordo com a localização e meios de acesso às cidades e distritos de realização dos eventos. Considerando as propostas apresentadas, por meio da Aprovação da Pesquisa de Preços constante no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 4904641), e considerando que disporíamos da quantia de R\$ 18.000,00 para a execução do **PA 8597**, a equipe técnica optou e recomenda que seja utilizado para fins de parâmetros de valor de referência o menor valor apresentado de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).
- 7.2. As fontes para a estimativa aqui apresentada estão em consonância com o parâmetro IV, Art. 5º, e com o § 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 conforme restará demonstrado nos autos do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
- 8.1. Não se aplica o parcelamento da solução ao objeto a ser contratado, considerando a baixa complexidade dos serviços, bem como o fato da área demandante dos serviços contar com número reduzido de técnicos, responsáveis diretos pela fiscalização dos serviços executados, o que será facilitado com a contratação de apenas um prestador.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
- 9.1. Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
- 10.1. A presente contratação é oriunda do Planejamento Anual 2022, para execução em 2023, vinculada à área finalística da Divisão Técnica do IPHAN no Espírito Santo, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID	PTRES
1	Serviços de Gráfica	343033	Programa: 5025-Cultura (Área Finalística 2023) Ação: 20ZH -Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	339039	8597 (Impressão gráfica dos folhetos Patrimônio Cultural Material: arquitetura e ferroviário); e Patrimônio Imaterial: bens em processo de identificação e registro)	226055 (Impressão gráfica dos folhetos Patrimônio Cultural Material: arquitetura e ferroviário); e Patrimônio Imaterial: bens em processo de identificação e registro)

11. RESULTADOS PRETENDIDOS
- 11.1. O público a que se destina os folhetos é constituído por detentoras e detentores dos bens culturais no estado, bem como fora do estado, instituições parceiras e público em geral. Trata-se, portanto de conferir visibilidade sobre os bens culturais e contextualizá-los a públicos que comportam pesquisadores, gestores públicos, técnicos do patrimônio cultural, turistas, detentores e demais interessados.
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
- 12.1. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, além da elaboração de um eficaz Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação que atenda as exigências legais, a existência de uma rigorosa fiscalização por parte do Iphan-ES, por intermédio de servidor especialmente designado, que acompanhará o desenvolvimento das atividades, conferirá os serviços executados e atestará os documentos fiscais pertinentes apenas quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais. O fiscal do contrato, bem como seu substituto, será formalmente designado através de portaria, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
- 13.1. Apesar de não estarem previstos impactos ambientais na presente contratação, pois seu objeto se refere a serviços de baixa complexidade, utilizaremos algumas determinações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referente a sustentabilidade que serão apontadas no Termo de Referência.
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 14.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.
- 14.2. A contratação pretendida está de acordo com o escopo da missão institucional do IPHAN, qual seja, "Promover a preservação do patrimônio cultural brasileiro de forma sustentável, contribuindo para a cidadania plena e para o reconhecimento, valorização e difusão da diversidade cultural." Além disso, a ação foi planejada, atendendo aos critérios de prioridade da unidade administrativa do IPHAN-ES.

Emanuel Messias Arcas Vieira
SIAPE: 3186476

Filipe Oliveira da Silva
SIAPE nº 3128943

Melina Santos Marques
SIAPE: 3147785

Elienne Machado Brum
SIAPE nº 1951312



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Messias Arcas Vieira**, Técnico I, em 24/11/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Santos Marques**, Chefe da Divisão Técnica do IPHAN-ES, em 30/11/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4910934** e o código CRC **52065686**.